

O DILEMA DE AFONSO X

por Nuno Pizarro Dias *

A José Manuel Nieto Soria y a todos mis Amigos de la Complutense y del Colégio Mayor Santa Maria de Europa

1. O tratado que comemoramos tem uma relação directa com a fatídica jornada de 1275.

A morte de Sancho IV, em 25 de Abril de 1295, reedita o problema sucessório nos reinos da Coroa castelhana. A rainha viúva, filha do infante Afonso de Molina, casara com D. Sancho em Junho de 1282 — quando este, à luz do direito canónico, era legítimo esposo de Guillerma de Moncada¹— sem prévia obtenção da necessária dispensa de consanguinidade². Esta circunstância podia agora também ser invocada para pôr em causa a legitimidade de Fernando IV, tanto pelos dois pretendentes ao trono, Afonso de la Cerda e infante D. João, como pelos monarcas de Aragão e de Portugal, quando

* Universidade do Minho.

¹ José Manuel Nieto Soria, *Sancho IV 1284-1295*. Palencia, Diputación Provincial de Palencia-Ed. La Olmeda, 1994, pp. 47 a 49.

² De facto, Maria de Molina acabará por obter a tão desejada dispensa, seis anos após ter ficado viúva! Veja-se César González Mínguez, *Fernando IV 1295-1312*. Palencia, Diputación Provincial de Palencia-Ed. La Olmeda, 1995, pp. 88 a 90.

intervêm em alegado apoio dos referidos pretendentes, e ainda por todos aqueles nobres que, de novo, se revoltam contra a monarquia, na intenção de controlar o poder.

Tradicionalmente dividida, a grande nobreza parece agora concertada contra o pequeno rei e os desígnios da rainha-mãe³. Convocadas as cortes de Valladolid, no Verão de 1295, Maria de Molina apoia-se politicamente nos concelhos e consegue um primeiro equilíbrio: fica com a guarda do filho e entrega a regência ao infante D. Henrique. Este acorre sem demora à fronteira com Portugal, para negociar, na Guarda, um acordo de tréguas com D. Dinis, prometendo-lhe a entrega das vilas de Serpa, Mora e Morón. Logo depois, em Ciudad Rodrigo, consegue que o infante D. João abdique das suas pretensões e reconheça Fernando IV, garantindo-lhe a devolução de todos os seus senhorios. Simultaneamente, a rainha conseguia idêntico reconhecimento por parte dos senhores de Haro e de Lara. Finalmente, o jovem rei, sua mãe e o regente seu tio, encontram-se em Ciudad Rodrigo com o rei português que, a troco das referidas vilas, reconhece o novo rei de Castela e se compromete a vir em seu auxílio "contra todos los omes del mundo", promessa que não tardaria a quebrar⁴.

Em 1296, uma vez mais a pretexto de apoiar os direitos dinásticos de Afonso de la Cerda, o exército de Aragão invade o reino de Múrcia e ocupa diversas cidades da margem esquerda do rio Segura, originando-se assim um conflito que só em 1304 ficará resolvido⁵. Ao mesmo tempo que decorre esta ofensiva aragonesa,

³ Diego López de Haro, aliado aos seus ex-rivais João Nuñez e Nuño González de Lara, sublevava-se em Vizcaya; o infante D. João reclamava para si o trono, com apoio e reconhecimento do rei português, e o infante D. Henrique, irmão de Afonso X, pretendia a regência.

⁴ César González Mínguez, *Fernando IV de Castilla (1295-1312). La Guerra Civil y el Predominio de la Nobleza*, Vitoria, Universidad de Valladolid, 1976, pp. 41 a 43.

⁵ «En virtud de la sentencia de Torrellas el reino de Murcia, casi en su totalidad ocupado por Aragón, era repartido entre este reino y Castilla. Pero la división, hecha a espaldas de la realidad geográfica de la región, tuvo muy breve vigencia y en 1305, como veremos, tuvo que ser rectificada» (...) «El segundo asunto importante tratado en Torrellas fue solucionar la situación de los infantes de la Cerda» (...) «No obstante, don Alfonso de la Cerda siguió siendo un problema latente durante bastante tiempo y de hecho el final definitivo del prolongado pleito dinástico no se produjo hasta 1331, cuando rindió homenaje a Alfonso XI». C. González Mínguez, *Fernando IV 1295-1312*, pp. 134, 136 e 138; cf. Antonio Benavides, *Memorias de D. Fernando IV de Castilla*, t. II, Madrid, 1860, docs. 251-252, 255, 257-259, 263-269, 276-293, 299-320, 324-325 e 327; Luis Suárez Fernández, «Cerde, Alfonso de la», in *Diccionario de Historia de España*, 1, dir. por Germán Bleiberg, Madrid, Alianza Ed., 1979, p. 811 e Salvador de Moxó, «La Sociedad política castellana en la

registam-se novos confrontos com o reino de Granada e, no Outono-Inverno do mesmo ano de 1296, D. Dinis aproveita igualmente as dificuldades em que se encontrava a monarquia castelhana para desencadear o seu ataque contra os castelos e vilas da região de Ribadôa, penetrando seguidamente até Salamanca, Tordesilhas e Simancas; mas não se atreve a atacar Valladolid, onde se encontravam os reis castelhanos⁶.

Com guerras nas três fronteiras e também em luta interna com a nobreza, a regência de Castela terá novamente de fazer importantes cedências territoriais para conseguir a paz com Portugal⁷. Lembre-se, por último, que, mais tarde, alegando a sua menoridade na altura em que foi firmado o tratado de Alcañices, Fernando IV reclamaria a

epoca de Alfonso XI», in *Cuadernos de Historia. Anexos de la revista Hispania*, 6 (1975), pp. 209 a 212. O mais jovem dos infantes de la Cerda, Fernando, que se mostrara particularmente aguerrido — invadindo repetidamente «la tierra del rey Fernando, incendiando, saqueando las villas y haciendo a los hombres prisioneros...» (Jofré de Loaysa. *Crónica de los Reyes de Castilla Fernando III, Alfonso X, Sancho IV y Fernando IV (1248-1305)*. Edición, traducción, introducción y notas de Antonio García Martínez, 2ª ed., Murcia, Academia Alfonso X El Sabio, 1982, pp. 214-215) —, celebra também, juntamente com seu irmão Afonso, a paz com o rei de Castela, recebendo certos domínios. Assiste às Cortes de Medina del Campo e subscreve alguns diplomas de Fernando IV, entre Maio e Setembro de 1305 (A. Benavides, *op. cit.*, pp. 486, 494, 500 e 512), mas logo quebra a lealdade prometida a Fernando IV «rebelando-se contra él, por lo que en represalia sus bienes fueron confiscados» (Georges Daumet, «Memoria sobre las relaciones entre Francia y Castilla de 1255 a 1320», in *Revista de la Facultad de Derecho de la Universidad Complutense, Monográfico 9. Alfonso X El Sabio VII Centenario*, Madrid, 1985, p. 231) e procura refúgio na corte de D. Dinis, onde "D. Fernando, filho do infante D. Fernando" aparece documentado, entre Julho de 1306 e Outubro de 1307 (T.T.- Chancelaria de D. Dinis, L. III, fls. 50, 53v, 58v e 100).

⁶ Ataque, talvez, previamente concertado com o rei de Aragão, seu cunhado. César González Mínguez, *Fernando IV de Castilla (1295-1312). La Guerra Civil y el Predominio de la Nobleza*, pp. 56-57. A 4 de Novembro de 1296, Jaime II escreve ao infante D. João, a que chama rei de Leão, incitando-o à guerra contra Maria de Molina e Fernando IV, diploma que contém no final as notas: «Similis de verbo 'ad verbum nobili Johanni Nunniç. // Item nobili dompno Dionisio Regi Portugalie et Algarbe». Andrés Giménez Soler, *Don Juan Manuel. Biografía y Estudio Crítico*, Zaragoza, Academia Española-Tip. La Académica, 1932, p. 233, doc. X.

⁷ Segundo nos diz o mesmo autor: «Las vistas de Alcañices tuvieron lugar en setiembre de 1297, pero las negociaciones se habían iniciado en la primavera del mismo año. (...) Efectivamente don Dionis había aceptado el matrimonio de su hija pero exigía la entrega de las villas de Olivenza, Uguela, Campomayor y San Felices de los Gallegos. No era justa esta pretensión pues era doña Constança quien debía de llevar la dote, pero doña María no tuvo más remedio que ceder pensando que con este matrimonio don Dionis rompería los acuerdos que tenía con el rey de Aragón, con el infante don Juan, con don Alfonso de la Cerda y con don Juan Núñez y estaría más interesado en la defensa del trono de su yerno.». C. González Mínguez, *Fernando IV de Castilla (1295-1312). La Guerra Civil y el Predominio de la Nobleza*, p. 69.

revisão do mesmo e a devolução das terras então entregues por seus tutores a Portugal⁸.

Como é sabido, a persistência de Afonso de la Cerda na reclamação dos seus direitos alcançaria ainda a menoridade de Afonso XI⁹, até à final capitulação de 1331, quando, já sexagenário, presta homenagem ao neto de Sancho IV¹⁰. Não quero, porém, nem devo, desviar-me mais do tema apontado no título da comunicação¹¹.

⁸ Sebastião Antunes Rodrigues, *Rainha Santa. Cartas inéditas e outros documentos*. Separata do *Arquivo Coimbrão-Boletim da Biblioteca Municipal de Coimbra*. Coimbra, 1958, pp. 122-123 e 127, docs. 21 e 23.

⁹ Para mais detalhado estudo da perduração do problema sucessório e complexo âmbito de relações internacionais, consultem-se os acta do *VII Centenario del Infante Don Fernando de la Cerda. Jornadas de Estudio. Ciudad Real, abril 1975. Ponencias y comunicaciones*. Instituto de Estudios Manchegos, 1976 (sobretudo os trabalhos de Eloy Benito Ruano, «El Problema sucesorio de la corona de castilla a la muerte de Don Fernando de la Cerda», pp. 217 a 225; Caridad Diaz-Madroñero, «El problema sucesorio a la muerte de Don Fernando de la Cerda», pp. 227 a 236; Juan Manuel del Estal, «Problema sucesorio de castilla y anexión de Alicante a la corona de Aragón», pp. 237 a 263 e Miguel Angel Ladero Quesada, «Los Estados peninsulares a la muerte de Alfonso X El Sabio», pp. 311 a 337); o citado estudo de Georges Daumet, «Memoria sobre las relaciones entre Francia y Castilla de 1255 a 1320» (com um importantíssimo Apêndice documental) e Luis Vicente Díaz Martín, «Castilla, 1280-1360: ¿Política exterior o relaciones accidentales?», in *Génesis medieval del Estado Moderno: Castilla y Navarra (1250-1370)*. Valladolid. Ámbito Ed., 1987, pp. 125 a 147.

¹⁰ «en mayo de 1331, tuvo lugar el emotivo encuentro entre el rey y su tío don Alfonso de la Cerda. Sus repetidos y fallidos intentos de ocupar el trono de Castilla habían hecho de él un hombre desilusionado y sabedor de haber sido en ocasiones un instrumento en manos de la nobleza. Con gran sorpresa por parte de Alfonso XI, don Alfonso de la Cerda solicitó entrevistarse con su sobrino. Cuando el monarca salió a recibir a su tío, éste “besole la manos amas a dos; el rey hizole mucha honrra e acogio lo muy bien”. Allí, en Burguillos, se cerraba el problema sucesorio suscitado a raíz de la muerte de Alfonso X, cuando el infante don Alfonso de la Cerda otorgó “carta de conocimiento en que rrenunçio e demitio alguna boz o derecho si lo avie en los rreynos de Castilla; e besole las manos otra vez al rey e otorgose por un vasallo”. Alfonso XI recompensó generosamente el gesto de su tío com la entrega de varias villas y lugares como juro de heredad y otras solamente mientras viviera. “E de aqui adelante –añade lacónicamente el cronista– don Alfonso quedo asesegado en la merçed del rey, e ovo mantenimiento honrado en lo quel rey le dio para toda su vida”. José Sánchez-Arcilla Bernal, *Alfonso XI. 1312-1350*. Palencia. Diputación provincial de Palencia - Ed. La Olmeda, 1995, p. 163.

¹¹ Com evidentes custos, tivemos que proceder a um muito excessivo esforço de síntese para colocar a nossa comunicação nos extremos limites dos quinze minutos e dez páginas de texto fixados pela organização das Jornadas. Sacrificamos alguns desenvolvimentos e bastantes referências bibliográficas de que certamente se notará falta. Por isso, remetemos aqui para as mais importantes obras sobre a figura e reinado de Afonso X, desde o monumental estudo de Antonio Ballesteros Beretta, *Alfonso X El Sabio*, 2ª ed., Barcelona, Ed. "El Albir", 1984, às mais recentes de Manuel González Jimenez, *Alfonso X 1252-1284*, Palencia, Diputación Provincial de

2. Ao deixar os seus reinos, no esperançado Outono de 1274, o rei sábio podia rezear o seu previsível fracasso na entrevista com Gregório X, mas, seguramente, nem de longe imaginaria possível a grave situação que o esperava no regresso da "ida ao Império"¹².

O que se conhece sobre os demorados preparativos e a forma como empreendeu a viagem faz-nos pensar que Afonso X como que aliava ao útil o agradável, concedendo a si próprio uma espécie de "licença sabática"¹³. Delegara as régias prerrogativas no seu primogénito e herdeiro, Fernando de la Cerda, confiante na experiência política e capacidades dos seus 19 anos de idade¹⁴. Aos poucos meses, chegavam a Burgos as alarmantes notícias da fronteira andaluz e Fernando prepara-se para a prova de fogo da sua regência. Contudo, não chegaria ao campo de batalha, acometido em Villa-Real pela súbita e fatal doença.

Segundo refere a *Crónica de Alfonso X*, o infante "veyéndose aquejado de la muerte, fabló con don Juan Nuñez, é rogóle mucho

Palencia-Ed. La Olmeda. 1993; e Joseph F. O'Callaghan, *El Rey Sabio. El reinado de Alfonso X de Castilla*. Sevilla, Secretariado de Publicaciones, Universidad de Sevilla, 1996: consulte-se ainda a bem seleccionada «Bibliografía sobre la obra jurídica de Alfonso X el Sabio y su época (1800-1985)», por Luis María García-Badell Arias, in *Revista de la Facultad de Derecho de la Universidad Complutense, Monográfico 9*, pp. 287 a 319. Para mais rápida releitura da figura e reinado, vejamos os ensaios de Julio Valdeón Baroque, «Alfonso El Sabio, el rey y el hombre», nos citados *Acta do l'II Centenario del Infante Don Fernando de la Cerda. Jornadas de Estudio*, pp. 297 a 309 e de Cristina Segura Graiño, «Semblanza humana de Alfonso El Sabio», in *Actas del Congreso Internacional. Alfonso X El Sabio, Vida, Obra y Epoca*, I, Madrid, Sociedad Española de Estudios Medievales, 1989, pp. 11 a 29.

¹² V. A. Álvarez Palenzuela y Luis Suárez Fernández, *Historia de España*, t. 6, *La consolidación de los reinos hispánicos (1157-1369)*, Madrid, Ed. Gredos, 1988, pp. 75 a 92.

¹³ «Gracias a la Crónica de Pedro III de Ramón Muntaner, podemos reconstruir el itinerario, verdaderamente triunfal, del rey castellano a través del reino de Aragón. En Valencia fue recibido con una fiesta que duró quince días. A finales de noviembre estaba en Tortosa. Tras descansar varios días en Tarragona, la comitiva regia llegaba a Barcelona en vísperas de la Navidad, donde permaneció hasta finales de enero de 1275. A fines de este mes o a comienzos del siguiente Alfonso X emprendía la etapa final de su viaje: Gerona, donde descansa unos días, Perelada y la Junquera. El 7 de marzo había llegado a Perpiñán y de allí pasó a Montpellier donde, de nuevo, fue recibido con fiestas y alegrías. La entrevista o, mejor, la serie de entrevistas con el Papa tuvieron lugar en Beaucaire, como se había fijado, entre los meses de mayo y julio». Manuel González Jiménez, *Alfonso X. 1252-1284*, pp. 110-111.

¹⁴ Nascido em Novembro de 1255, o primogénito de Afonso X foi jurado herdeiro nas Cortes de Vitoria, reunidas em Janeiro de 1256, e em 30 de Novembro de 1269, casou com D. Branca, filha do rei Luis IX de França. Em finais de 1270 ou em 1271 nasceu o primeiro filho deste casamento, Afonso de la Cerda, e um ou dois anos depois nasce seu irmão Fernando. Sobre o governo do infante Fernando de la Cerda, consulte-se Antonio Ballesteros-Beretta, *Alfonso X El Sabio*, pp. 735 a 765.

afincadamente que ayudase é ficiese en manera que don Alfonso, fijo deste don Fernando, heredase los reinos despues de dias del rey don Alfonso, su padre, é porque oviese mayor cuidado deste fecho, encomendóle la crianza de aquel Don Alfonso, su fijo, é mandó que gelo diesen luégo para criar, é que oviese cuidado de su hacienda. É don Juan Nuñez prometió que lo cumpliría, segund que don Fernando gelo mandó; é luégo este infante don Fernando finó..."¹⁵. Diz também a mesma fonte que o infante Sancho se dirigia já à fronteira quando soube da morte de seu irmão, "é acució las jornadas, é andudo cuanto pudo e llegó a Villa Real". E aí, logo falou com D. Lope Diaz de Haro, "é dijole que pues él fincaba el mayor de sus hermanos, que él devia heredar los reinos despues de dias de su padre, é que le rogaba que le ayudase en esto, é aviéndolo él que fuese cierto, que le faria merced é bien, en guisa que fuese el mayor ome é más honrado del reino"¹⁶.

Prossegue depois a *Crónica* no relato, aparentemente muito pormenorizado, dos acontecimentos. Antes ainda do regresso do rei Afonso X — torna viagem que se adivinha bem mais rápida e angustiada — D. Sancho encarregou-se, com assinalável êxito, das campanhas militares para repelir os invasores berberes. Acompanhado de numerosa comitiva, chega depois a Camarena (próximo de Toledo) para saudar seu pai e solicitar-lhe o reconhecimento formal da qualidade de infante herdeiro. A seu porta-voz, Lope Diaz de Haro, manifestou o rei todo o amor e muito apreço pelo filho, acrescentando "que tenía que era bien pertenesciente para ser rey, pero que avria su

¹⁵ «Crónica del Rey Don Alfonso Décimo», in *Crónicas de los Reyes de Castilla. I*. Biblioteca de Autores Españoles, t. LXVI, Madrid, Ed. Atlas, 1953, cap. LXIV, p. 51. A invasão marroquina teve início em Maio de 1275 e o infante terá falecido a 24 ou 25 de Julho, conforme registam, respectivamente, os *Anales Toledanos III* (in *Cuadernos de Historia de España*, XLIII-XLIV (1967), p. 173) e J. de Loaysa, *Crónica de los Reyes de Castilla ...*, pp. 90-93.

¹⁶ "É don Lope Diaz, por esto, é por el buen talante que era entre ellos. é otrosi por la encomienda que don Fernando avia fecho á don Juan Nuñez, en que le dió la crianza de Don Alfonso, su hijo, al tiempo de su finamiento, é recelando quel rey don Alfonso desque viniese querria fazer á don Juan Nuñez las honras e mejorías que facia á don Nuño, su padre, é que si en aquel tiempo él ayudase bien al infante don Sancho, le adebdaba mucho para adelante, é aunque el rey quisiese aventajar á los fijos de don Nuño, que don Sancho gelo emendaria. É por esto don Lope Diaz otorgó al infante don Sancho que faria por él é por su servicio todo lo que le avia rogado, é prometióle que él é todos los que oviesen á fazer por él farian pleyto é omenaje de lo aver por rey despues de dias del rey don Alfonso, su padre, é aún que hablaría con todos los de los concejos de las villas de Castilla é con muchos de los del reino de Leon que ficiessen eso mesmo, pero que queria que le prometiese que haciendo él esto que avia dicho, que cumpliese lo que le avia prometido, é el infante don Sancho prometiógelo." *Ibidem*, cap. LXV, pp. 51-52.

acuerdo, é sobre esto que daría á ello su respuesta". Reunido o conselho real "todos los que estaban y dudaron mucho en este consejo", até que finalmente falou o infante D. Manuel, pronunciando-se de forma algo ambígua, mas sem obstáculo à mesma pretensão¹⁷; uma vez ponderadas as questões da legitimidade com certas razões de Estado, Afonso X convocou Cortes e solicitou aos procuradores que recebessem e jurassem seu filho como seu sucessor no trono "e todos ficieron lo que les el Rey mandó"¹⁸. Em verdade, parece ter havido dois momentos que a *Crónica* não distingue: Sancho terá sido reconhecido herdeiro do trono na assembleia de Burgos, em 1276¹⁹, e depois confirmado e formalmente associado ao governo do reino, nas Cortes de Segovia de 1278²⁰.

Prejudicados, assim, os eventuais direitos dos "infantes de la Cerda", logo em meados de 1276 abandonam o reino os seus mais destacados partidários: João Nuñez de Lara, seu irmão Nuño González e Fernando Yáñez de Valverde colocam-se imediatamente ao serviço de Filipe III²¹. Depois, em Janeiro de 1277, a própria rainha D. Violante e sua nora D. Branca decidem por sua vez empreender a fuga, levando as crianças para o reino de Aragão. Sancho diligenciou afincadamente o regresso a Castela da rainha sua mãe e nas mesmas negociações pediu ao rei Pedro III (1276-1285) que retivesse aqueles seus sobrinhos, Afonso e Fernando, "porque non fuesen levados á Francia nin le viniese por ellos ningun estorbo", o que assim prometeu o rei de Aragão, porque "amaba mucho al infante don Sancho, su sobrino", e fez depois cumprir, mandando aprisionar os dois filhos do falecido infante de la Cerda "é pusiéronlos en el castillo de Játiva, do estuvieron presos en toda su vida deste rey don Pedro". Nesta penosa circunstância, Branca dirige-se à corte francesa,

¹⁷ "é don Manuel dijole: «Señor, el árbol de los reyes non se pierde por postura, nin se desereda por y al que viene por natura, é si el mayor que viene del árbol fallece, debe fincar la rama de so él en somo; é tres cosas son que non son so postura, ley, ni rey, ni reino; é cosa que sea fecha contra cualquiera destas, non vale nin deve ser tenida nin guardada». *ibidem*, cap. LXVII, p. 53a.

¹⁸ *Ibidem*, cap. LXVIII, p. 53b.

¹⁹ «Anno Domini M° CC° LXX VI. Magnates Regni Castelle et legione et Gallecie adque Lusitanie fecerunt omagium domino Sancio filio Illustris regis Alfonsi Castelle et fratris domini Fernandi et eodem anno mortuus est dominus Iacobus Rex Aragonum». *Anales Toledanos III*, ed. cit., p. 173.

²⁰ Cf. Evelyn S. Procter, *Curia y Cortes en Castilla y León 1072-1295*, Madrid, Ed. Cátedra, 1988, pp. 153 a 158 e Carlos de Ayala Martínez y Francisco Javier Villalba Ruiz de Toledo, *Las Cortes bajo el reinado de Alfonso X*, Separata de *Las Cortes de Castilla y León. 1188-1988*, Valladolid, 1990.

²¹ A. Ballesteros Beretta, *Alfonso X el Sábio*, pp. 801 a 804 e Georges Daumet, *op. cit.*, pp. 175-176 e ss.

em apelo do auxílio do irmão, Filipe III (1270-1285), desde sempre defensor dos preteridos direitos.

Acordando finalmente os dois monarcas, em 1280, uma entrevista "para en Bayona en el mes de Diciembre, el pleito de don Alfonso, fijo del infante don Ferrando, encubrióle el rey don Alfonso al infante don Sancho, su fijo, recelando que gelo partiria", como de facto sucedeu a inviabilização do acordo, pela pertinaz oposição deste infante²². Nova tentativa de negociações foi marcada no ano seguinte, desta vez com a mediação papal, o que a muito curto prazo determinaria os graves desentendimentos entre Afonso X e seu filho.

No mesmo ano sucedem-se os incidentes que prenunciam a iminente ruptura política: sobretudo a insólita negociação do compromisso de Agreda, entre o futuro Sancho IV e Pedro III, em tudo contrário ao tratado celebrado na véspera, em Campillo, por Afonso X e o mesmo rei de Aragão²³; e finalmente, quando se reuniam cortes em Sevilha, no mês de Setembro seguinte, e Afonso X

²² "É el rey don Alfonso, estando en Bayona, é todos sus fijos con él, el rey de Francia vino de la otra parte, é llegó á Salvatierra de Gasuña, é envió al príncipe de la Morea, fijo del rey Cárlos de Çeçilia, para tratar con el rey don Alfonso el pleito de avenencia de don Alfonso, fijo del infante don Fernando, é avialo llegado á logar que le diese el rey don Alfonso el reino de Jahen, é que fuese su vasallo é del infante don Sancho. É cuando el infante don Sancho supo este pleito que traia el rey don Alfonso su padre, pesóle, é el Rey cuidó gelo meter á placer, é nunca con él pudo. é respondióle que él en su vida era rey é señor de todo é que non avia porque dar de lo suyo nada, é despues de su vida que él lo cuidaba mantener todo, é que non menguase ende ninguna cosa, mas que le consejaba que se aviniese con el rey don Pedro de Aragon, que era su vecino é que tenia preso á este don Alfonso, é que el rey de Francia non podrie ser contra él en ninguna manera. É el rey don Alfonso óvose de acoger á este consejo; é desde el rey de Francia vió que el rey don Alfonso non le respondió á este pleito, tornóse para su tierra." *Ibidem*, cap. LXXIV, pp. 58b-59a.

²³ A 27 de Março de 1281, na aldeia de Campillo, reunem-se Afonso X e Pedro III, para estabelecer as bases de uma paz duradoira entre os respectivos reinos, acordando uma clara delimitação dos territórios fronteiriços por ambos disputados e a ocupação conjunta e futura partilha do reino de Navarra. Porém, por razões aparentemente difíceis de compreender, no dia seguinte, 28 de Março, na vizinha aldeia de Agreda, o infante de Castela celebra novo tratado com o rei aragonês, contra todos os acordos feitos na véspera por Afonso X. Cedendo em toda a linha, o mesmo infante renuncia a quaisquer direitos castelhanos sobre Albarracín e Navarra e amplia ainda os territórios fronteiriços que se compromete a devolver a Aragão. Como concluiu Carlos de Ayala, só se pode explicar uma tal cedência do futuro Sancho IV, por um compromisso do rei aragonês de reter no seu reino os filhos de Fernando de la Cerda e prestar total apoio ao herdeiro castelhano num confronto com o rei seu pai, que se adivinhava bastante próximo. Desta forma, pelo duplo acordo de Campillo-Agreda que celebrara com o rei Afonso X e com Sancho de Castela, o monarca de Aragão ficava com uma grande margem de manobra e em posição de árbitro da política peninsular. Carlos de Ayala Martínez, *Paces castellano-aragonesas de Campillo-Agreda (1281)*, separata de *En la España Medieval*, V, Madrid, 1986.

anunciou ao filho a sua intenção de legar o reino de Jaén a Afonso de la Cerda, como compensação dos seus direitos sucessórios, ao que Sancho reagiu pronta e violentamente²⁴.

Consumada a ruptura de relações entre o rei e o príncipe herdeiro, não demoraria muito a verificar-se a guerra civil em que ambos se confrontariam. Em Abril de 1282, reúne-se a assembleia de Valladolid que decreta a prática deposição de Afonso X e conforme refere González Jiménez "la mayor parte de las fuerzas políticas del reino se había alineado con el infante"²⁵. Com assinalável demora, em Novembro, o rei promulga a carta em que, sob as mais terríveis maldições, acusa a traição dos filhos e, na mesma data, ou exactamente um ano mais tarde a 8 de Novembro de 1283, publica o seu testamento onde, definitivamente, deserdá D. Sancho e nomeia como herdeiro do trono a seu neto Afonso²⁶.

A breve prazo, a posição de D. Sancho fica dramaticamente fragilizada: ao longo de 1283 verificara-se a deserção de boa parte dos seus partidários²⁷, incluindo os irmãos D. João e D. Jaime, que

²⁴ A *Crónica de Afonso X* coloca um discurso legitimista de tom ameaçador na resposta que então D. Sancho terá dado ao pai: «Sennor, non me fezistes vos, mas fizome Dios e fizo mucho por me fazer, cá mató a vn mi hermano que era mayor que yo e era vuestro heredero destos reynos sy él viviera más que vos; e non lo mató por al si non porque lo heredase yo después de vuestros días. Et estas palabras que me dixiestes podiérades las muy bien escusar, et tiempo verná que lo non queriades aver dicho.». *ibidem*. cap. LXXV. p. 60.

²⁵ «A su lado estaba casi toda su familia: su madre doña Violante, su tío el infante don Manuel, que tan buenos servicios le había prestado desde que se planteó el pleito sucesorio, y sus hermanos los infantes don Pedro, don Juan y don Jaime. Con él se juntaron *todos los de la tierra*, concejos y ricos hombres, algunos de ellos pertenecientes al grupo de los que se habían "desnaturado" del reino en los años precedentes, a quienes don Sancho recompensó generosamente, como señala el cronista en el párrafo que hemos transcrito. También estaban con él los maestros de las Ordenes Militares de Santiago y de Calatrava, así como muchos representantes del clero y de las ciudades.», M. González Jimenez, *Afonso X 1252-1284*, pp. 137-138 e ss.

²⁶ *Diplomatario Andaluz de Afonso X*, Manuel González Jiménez (Ed.), Sevilla, El Monte. Caja de Huelva y Sevilla, 1991, docs. 503bis e 518, pp. 532 a 535 e 548 a 554. Cf. Georges Daumet, «Les testaments d'Alphonse X le Savant, roi de Castille». *Bibliothèque de l'École des chartes*, 67 (1906), pp. 70 a 99; António Ballesteros Beretta, *Afonso X el Sábio*, pp. 992 a 1008 e Robert A. MacDonald, «Derecho y política: El programa de reforma política de Afonso X», in *Los Mundos de Afonso El Sábio y Jaime El Conquistador. Razón y fuerza en la Edad Media*, compilación de Robert I. Burns, Valencia, Edicions Alfons El Magnànim-Institució Valenciana D'Estudis i Investigació, 1990, p. 189, nota 21.

²⁷ «Las cosas de Castilla estaban en gran turbación porque puesto que el infante don Sancho se había apoderado casi de todos los reinos y señoríos de Castilla y León y del reino de Toledo y de la Andalucía, pero no permanecían siempre los ricos hombres en un estado, y por ligeras causas se partían de su servicio y seguían la voz del rey su padre». Jerónimo Zurita, *Anales de la Corona de Aragón*, t. 2, ed.

procuram o perdão do rei e reconhecem os direitos de seus sobrinhos; multiplicam-se os ataques e revoltas que restituem algumas cidades ao domínio régio; em Agosto é publicada a sentença papal contra o infante e seus partidários; a dado momento, uma grave doença ameaçava por fim aos seus dias, pela mesma altura em que morrem também os infantes D. Pedro e D. Manuel. No codicilo de Janeiro de 1284, o rei renova a sua maldição eterna contra o filho rebelde e dispõe que sem outro prejuízo do "señorio mayor de Castela e Leão" — que haveria de herdar o mais velho dos seus netos ou, por morte destes, herdaria o rei de França —, ficassem os reinos de Sevilha e Badajoz a seu filho D. João e o reino de Murcia a D. Jaime, em ambos os casos com as expressas condições de que estes se reconhecessem vassallos do herdeiro do trono e nunca celebrassem acordo ou "pleitesía" com seu irmão Sancho.

A cada vez mais notória perda de iniciativa do campo do futuro rei revela-se mesmo na sua procura de uma solução de compromisso ou composição com o pai. Porém, com a morte do rei no dia 4 de Abril, desvanecem-se todos os obstáculos internos à sua coroação²⁸.

3. As implicações do dilema sucessório de Afonso X marcam as relações peninsulares no século de Alcañices, persistindo mesmo até finais do século XIV. A questão de fundo reside no chamado "direito de representação" que aparece expressamente reconhecido nas *Partidas*²⁹. Por isso, discute-se a data em que este direito foi

preparada por Angel Canellas Lopez, Zaragoza, Intitución "Fernando el Católico" (C.S.I.C.), 1977, p. 172.

²⁸ José Manuel Nieto Soria, *Sancho IV 1284-1295*, cap. III «Cómo se legitima un rey (1284)», pp. 55 a 64.

²⁹ Partida II, Título XV, Ley II. «Commo el fijo mayor del Rey ya adelantamiento e mayoría sobre los otros sus hermanos...quel sennorio del rregno non lo oviese synon el fijo mayor despues de la muerte de su padre. Esto usaron sienpre en todas las tierras del mundo do sennorio ovieren por linage, e mayor mente en Espanna: ca por esquivar muchos males que acaesçieron e podrien aun seer, posieron **que el sennorio del rregno heredasen syenpre aquellos que veniesen por linna derecha**, e por ende estableçieron que sy fijo varon y non oviese, la fija mayor heredase el rregno, **e aun mandaron que sy el fijo mayor moriese ante que heredase, sy dexase fijo o fija que hoviese de muger legitima, que aquel o aquella lo hoviese, e non otro ninguno**; pero sy todos estos falleçiesen, deve heredar el rregno el mas propinco pariente que y oviere...». *Partida Segunda de Alfonso X El Sabio. Manuscrito 12794 de la B. N. Edición y Estudios* (de Aurora Juárez Blanquer, Antonio Rubio Flores, Cristobal Torres Delgado e Jesus Montoya Martinez), Granada, Impredisur (Taller de Edición), 1991, p. 135. Além da já citada bibliografia (notas 9 e 11), cf. Robert A. MacDonald, «Alfonso the Learned and Succession: A father's dilemma», in *Speculum. A Journal of Mediaeval Studies*, vol. XL (1965), pp. 647 a 653; Alfonso García-Gallo, *Manual de Historia del Derecho Español*, I, 7ª ed.,

estabelecido nesse texto e se a mesma codificação chegou ou não a ser promulgada como lei de Castela, em vida do rei Sábio. Na perspectiva mais directamente apoiada na *Crónica de Afonso X*, seria o próprio monarca, em grande medida, responsável pela grave crise do fim do seu reinado, primeiro pela sua originalidade legislativa, alterando um suposto antigo direito sucessório, e depois pela vacilante atitude³⁰ que o conduz ao confronto com o filho e sucessor.

Apesar das aturadas investigações dos mais reputados especialistas³¹, mantêm-se significativas dúvidas sobre as sucessivas redacções do texto das *Siete Partidas* que, inclusive, inviabilizam a prioritária tarefa de uma completa edição crítica.

No que respeita ao ponto que aqui nos interessa, é possível que nunca cheguem a dilucidar-se as questões fundamentais: saber em que momento foi de facto explicitado o direito de representação, pela primeira vez, no texto das *Partidas*; e, em que conjunturas sofreu manipulações, num ou noutro sentido³². O referido direito pode perfeitamente ter existido na versão original, como ter sido interpolado em finais de 1266 ou pouco depois, em conformidade com certas cláusulas do tratado de casamento de D. Fernando e D. Branca, ou ainda no período de 1282 a 1284, em apoio das disposições testamentárias de Afonso X. Do mesmo modo que foi rescrito, talvez nos anos de 1276 a 1281 ou posteriormente, com a interpolação favorável aos direitos de Sancho IV³³. Em todo o caso, não há muitos indícios de que o texto das *Partidas* fosse alguma vez citado, por qualquer das partes, no dirimir da questão sucessória³⁴.

Julgamos trazer à colação um dado pouco ou nada notado que justifica nova releitura e diferente interpretação de tão vasta problemática.

Madrid, 1977, pp. 768 a 771 e Luis G. de Valdeavellano, *Curso de Historia de las Instituciones españolas*, 5ª ed., Madrid, Revista de Occidente, 1977, p. 434 e ss.

³⁰ Robert A. MacDonald, «Alfonso the Learned and Succession: A father's dilemma», p. 647, n. 2.

³¹ Entre outros, Alfonso García-Gallo, «El "Libro de las Leyes" de Alfonso el Sabio. Del Espéculo a las Partidas», in *Anuario de Historia del Derecho Español* (=A.H.D.E.), t. XXI-XXII (1951-1952), pp. 354 a 528; Id., «Nuevas observaciones sobre la obra legislativa de Alfonso X», in A.H.D.E., t. XLVI (1976), pp. 609 a 670 e Jerry R. Craddock, «La cronología de las obras legislativas de Alfonso X el Sabio», in A.H.D.E., t. LI (1981), pp. 365 a 418.

³² De facto, todos os códices das *Partidas* que se conhecem parecem ter sido copiados após a morte de Afonso X. Jerry R. Craddock, *op. cit.*, p. 389 e ss.

³³ Jerry R. Craddock, *op. cit.*, p. 409 e M. González Jiménez, *Afonso X El Sabio 1252-1284*, p. 298, nota 12.

³⁴ José Luis Bermejo Cabrero, «Notas sobre la Segunda Partida», in *VII Centenario del Infante Don Fernando de la Cerda*, pp. 270-271.

No primeiro testamento do rei português Afonso II, datado de Coimbra aos 27 de Junho de 1214, encontramos já um mais que implícito reconhecimento do direito de representação. Consciente da sua muito precária saúde e "per que depos mia morte mia molier e meus filios e meu reino e meus uassalos e todas aquelas cousas que Deus mi deu en poder sten en paz e en folgãcia ", o monarca procura regulamentar a sua sucessão com as seguintes disposições:

"Primeiramente mado que meu filio infante don Sancho que ei da raina dona Orraca agia meu reino entegramente e en paz. **E ssi este for morto sen semmel** [isto é, e se à data da morte do rei este mesmo infante D. Sancho for morto sem descendência³⁵], o maior filio que ouuer da raina dona Orraca agia o reino entegramente e en paz. E ssi filio barõ ã ouermos, a maior filia que ouermos agia'o. E ssi no tempo de mia morte meu filio ou mia filia que deuiet a reinar ã ouer revora, segia en poder da raina sa madre e meu reino segia em poder da raina e de meus uassalos ata quando agia reuora. E ssi eu for morto, rogo o apostoligo come padre e senior e beigio a terra ante seus pees que el recebia en sa comenda e so seu difindemento a raina e meus filios e o reino. E ssi eu e a raina formos mortos, rogoli e pregoli que os meus filios e o reino segiã en sa comenda"³⁶.

Este rei outorgou — em Janeiro de 1218 e em Novembro de 1221 — outros dois testamentos de idêntico teor, o que retira eventuais dúvidas de interpretação³⁷.

³⁵ «*semmel* = sémel "descendência". Do latim *semen*, que além da sua significação primária de "semente", tem a secundária de "geração". O grupo M'N dissimilou-se em m-l, o que se vê em *alma*<*an*(i)ma, pop. *Jerolmo*<*Jeron*(y)mo <Hieronymus. Deve notar-se que a palavra *semen* passou para o romance por intermédio da Igreja: cf. as expressões *semen Abrahae*, *semen David*, como já notou Schuchardt: se *semen* evolucionasse do latim vulgar da Lusitânia, o -n ter-se-hia transformado de outro modo.». J. Leite de Vasconcelos, *Lições de Filologia Portuguesa*, 3^o ed., Livros de Portugal-Rio de Janeiro, 1959, p. 73.

³⁶ 1214, Junho, 27, Coimbra, Primeiro testamento de D. Afonso II. — A) T.T., Mitra de Braga, cx. I, n^o 48; A1) Catedral de Toledo - Archivo, z. 4.B.6. — Avelino de Jesus da Costa. «Os mais antigos documentos escritos em português. Revisão de um problema histórico-linguístico», republ. in *Estudos de Cronologia. Diplomática Paleografia e Histórico-Linguísticos*, Porto, Sociedade Portuguesa de Estudos Medievais, 1992, pp. 228-229.

³⁷ 1218, Janeiro, 28, Santarém, Segundo testamento de D. Afonso II — (Braga) A.D.B., Gav. dos Testamentos, doc. II — "In primis mando quod filius meus infans domnus Sancius, quem habeo de regina domna Urraca, habeat regnum meum integre et in pace. **Et si iste [mortuus] fuerit sine semine**, maior filius quem habuero de regina domna Urraca habeat regnum integrum et in pace..."; 1221, Novembro, Santarém, Terceiro e último testamento de D. Afonso II — A) T.T., C.R. Alcoçaba, Docs. Régios — "In primis mando quod filius meus infans domnus Sancius, quem habeo de regina domna Urraca, habeat regnum meum integre et in pace. **Et si iste mortuus fuerit sine semine legitimo**, maior filius quem habuero de regina domna

Para não abusar do tempo (e espaço) que me foi concedido, termino com umas mínimas conclusões:

Se bem interpreto, fica demonstrado que meio século antes da tragédia de Villa Real já a monarquia portuguesa reconhecia aqueles mesmos princípios jurídicos, da representação e da integridade territorial do reino, pelo que a sua recepção no texto das *Partidas* nada teria de muito arrojado ou especialmente controverso. Mas, a inesperada morte do primogénito de Afonso X criou uma situação sem precedente, em que era bem mais poderosa a posição do infante D. Sancho. Nesse contexto político o rei de Castela tinha também razões para optar por seu filho segundo e acaba por aceder à sua solicitação. Do nosso ponto de vista, a declaração feita por Afonso X no seu testamento — de que na sequência da morte do primogénito D. Fernando de la Cerda "nos, catando derecho antiguo e la ley de razón, segund la ley de Espanna, otorgamos <estonce> e concedimos a don Sancho, nuestro fijo mayor, que lo oviese en lugar de don Fernando, nuestro fijo mayor, porque era más llegado por linea derecha que los nuestros nietos, fijos de don Fernando."³⁸ — não é mais do que uma justificação do monarca para essa sua primeira opção. Depois, durante a guerra civil e até à morte de Afonso X, não havia verdadeira hipótese para vingarem os direitos dos infantes de la Cerda, prisioneiros no reino de Aragão.

Contrariamente ao que poderíamos pensar, não prevaleceu em Castela um qualquer antigo direito sucessório, mas antes foram as circunstâncias da subida ao trono de Sancho IV e dos reis seus sucessores, em permanente conflito com as pretensões daqueles seus rivais, que atrasaram a evolução do direito de sucessão régia até ao ano de 1348.

Desde logo, cada dinastia constrói a sua própria legitimação³⁹.

En cuanto a lo demás, bién lo sabe el pueblo:

nada és verdad, nada és mentira ...

Urraca habeat regnum integrum et in pace...". Transcrições de Maria Teresa Nobre Veloso, *D. Afonso II relações de Portugal com a Santa Sé. Apêndices*, Tese de doutoramento. Coimbra, Faculdade de Letras, 1988, docs. 1 b) e 1 c).

³⁸ *Diplomatario Andaluz de Alfonso X*, p. 549.

³⁹ Conforme refere Alfonso García-Gallo, «Enrique II dice reinar por elección, aunque su hijo Juan I por sucesión de su madre». *Manual de Historia del Derecho Español*, p. 766. Vejam-se as páginas de Luis Vicente Díaz Martín, «Pedro I e los primeros Trastámara», in *Historia General de España y América*, t. V, Madrid, Ed. Rialp, 1981, pp. 273 a 352 e Luis Suárez Fernández, *Historia del Reinado de Juan I de Castilla*, t. 1: *Estudio*, Madrid, Universidad Autónoma, 1977, pp. 241 a 257.

Quadro I. A Monarquia castelhana no século de Alcañices





